



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00001/2023

Data de autuação
29/03/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Autor: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

Ementa:

ALTERA O ART. 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Nº /2023

ALTERA O ART. 1º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 17, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1994.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. O "Caput" do art. 1º da Emenda Constitucional nº 17, de 13 de dezembro de 1994 (D.O. 22.12.1994) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - o "Caput" do art. 185 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185. Para garantia do direito constitucional de atendimento a mulher, vítima de qualquer forma de violência, deve o Estado instituir delegacias especializadas de atendimento à mulher em todos os municípios com mais de **cinquenta mil habitantes.**"

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de março de 2023

Deputado **Guilherme Landim**

FDT



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Agenor Neto

MDB

Alcides Fernandes

PL

Alysson Aguiar

PC do B

Antônio Henrique

PDT

Ap. Luiz Henrique

Republicanos

Carmelo Neto

PL

Cláudio Pinho

PDT

Daniel Oliveira

MDB

David Durand

Republicanos

Davi de Raimundão

MDB

De Assis Diniz

PT

Dra. Silvana

PL

Dr. Oscar Rodrigues

UNIÃO

Emília Pessoa

PSDB

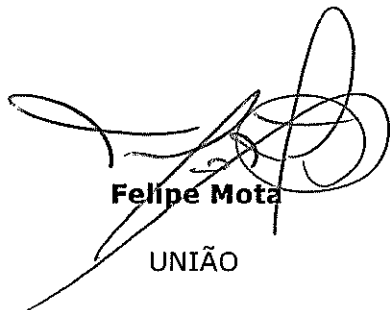
Evandro Leitão

PDT



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



Felipe Mota
UNIÃO

Fernando Hugo

PSD

Fernando Santana

PT

Firno Camurça

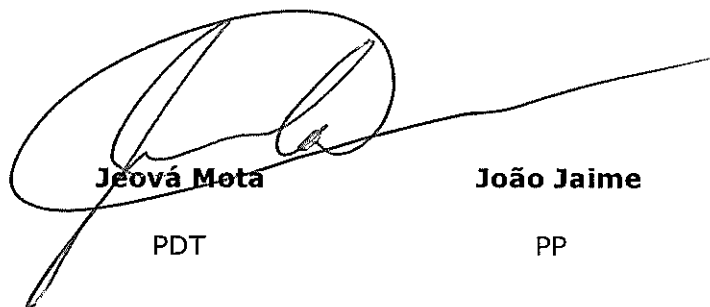
UNIÃO

Gabriella Aguiar

PSD

Guilherme Landim

PDT



Jeová Mota
PDT

João Jaime

PP



João Farias
PT

Juliana Lucena

PT

Júlio Cesar Filho

PT

Larissa Gaspar

PT



Leonardo Pinheiro
PP

Lia Gomes

PDT

Luana Ribeiro

Cidadania



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Lucílvio Girão

PSD

Lucinildo Frota

PMN

Marcos Sobreira

PDT

Marta Gonçalves

PL

Missias Dias

PT

Moisés Braz

PT

Oriel Filho

PDT

Osmar Baquit

PDT

Queiroz Filho

PDT

Renato Roseno

PSOL

Romeu Aldigueri

PDT

Salmito

PDT

Sargento Reginauro

UNIÃO

Sérgio Aguiar

PDT

Stuart Castro

Avante



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Zezinho Albuquerque

PP

Almir Bié

PP

Bruno Pedrosa

PDT



Nizo Costa

PT

Guilherme Sampaio

PT



Antônio Granja

PDT

Justificativa

A violência contra a mulher é um tema que merece ser destacado pela sociedade e pelo Estado, pois está vindo em uma crescente assustadora no país como um todo, mas principalmente no Estado do Ceará. De acordo com dados do IPEA, em 1994, ano em que foi alterado o art. 185 da Constituição Estadual, passando de 80 mil para 60 mil o número mínimo de habitantes para os municípios serem contemplados com uma delegacia especializada de atendimento à mulher, o quantitativo de homicídios de mulheres no Ceará era de 59. Em 2018, esse número saltou para 475 homicídios, sendo um aumento bem expressivo.

De acordo com o Instituto Maria da Penha e o Fórum Cearense de Mulheres, atualmente não existem dados sobre o quantitativo de crimes de feminicídio no Ceará, havendo uma carência do Estado em fazer um levantamento específico. Porém, segundo contra-dados apresentados pelo Fórum, somente em 2022, até o mês de novembro, foram 236 casos de feminicídio no Ceará.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Conforme estudo da Rede de Observatórios da Segurança, pelo menos três mulheres por semana foram vítimas das mais variadas formas de violência em 2022 no Ceará. A terceira edição do documento compilou registros de violência na Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

Conforme informações recentes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, passa de 1.000 o número de medidas protetivas concedidas a mulher somente na região do Cariri. Em Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, foram concedidas 1.049 medidas protetivas até o dia 28 de novembro de 2022. Em 2021, foram 939 medidas, contando os 12 meses.

Com essa atual exigência constitucional de no mínimo 60 mil habitantes no município para implementar uma delegacia especializada de atendimento à mulher, apenas 28 municípios são contemplados, de acordo com dados do IBGE (2021). Com a alteração para 50 mil habitantes, entrariam mais 9 municípios, totalizando 37 municípios que preencheriam este requisito.

Portanto, mostra-se necessário a presente Emenda Constitucional, para que haja um maior número de delegacias especializadas de atendimento à mulher, tendo em vista que o Estado do Ceará vem registrando um número crescente de casos de feminicídio e da procura de mulheres solicitando medidas protetivas.

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| Autor: | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA | | |
| Usuário assinator: | 99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA | | |
| Data da criação: | 30/03/2023 10:32:12 | Data da assinatura: | 30/03/2023 11:24:33 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
30/03/2023

LIDO NA 22ª (VÍGESSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99594 - PAULO SERGIO ROCHA | | |
| Usuário assinator: | 99594 - PAULO SERGIO ROCHA | | |
| Data da criação: | 12/04/2023 10:36:17 | Data da assinatura: | 12/04/2023 10:36:24 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
12/04/2023

| | | | |
|--|---|------------------|-----------------|
|  <p>ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p> | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-014-01 |
| | FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA REVISÃO: | 24/01/2020 |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PEC - 001/2023 | | |
| Autor: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Usuário assinator: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Data da criação: | 12/04/2023 11:41:46 | Data da assinatura: | 12/04/2023 11:42:01 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
12/04/2023

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PROCEDER ANÁLISE E EMITIR PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA